



TERMO DE COMPROMISSO

Processo 103266	INSTITUTO DE PROMOÇÃO DO PARADESPORTO	VOLEI SENTADO
Email: contato@ippbrasil.org.br		
Telefones: 3153-6199		

DADOS BANCÁRIOS

VALOR APROVADO	BANCO	AGENCIA	CONTA BANCÁRIA	TIPO
R\$ 30.000,00	BRABESCO	5751-7	81705-8	CORRENTE
Titular da Conta			CPF / CNPJ do Titular da conta	
INSTITUTO DE PROMOÇÃO DO PARADESPORTO			09.235.890/0001-95	

O beneficiário do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte, especificado no quadro em epígrafe, assume as responsabilidades perante a Prefeitura de Curitiba, conforme as determinações do Decreto 1743/2017 e a Resolução 001/2017 da Comissão de Incentivo ao Esporte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

Art.1º O beneficiário do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte, especificado no quadro em epígrafe, assume as seguintes responsabilidades financeiras perante a Prefeitura de Curitiba.

§1º Será permitida a utilização do recurso financeiro para inscrições em competições dentro e fora de Curitiba. Transporte, hospedagem e alimentação para competições fora de Curitiba. Material esportivo (para pessoa física limitado em 50% do valor aprovado).

§2º Não será permitida a utilização do recurso financeiro para transporte interno (por ex: táxi e vale transporte), gastos com combustível, comprovante de pagamento através de boleto ou comprovante de depósito, materiais diversos (considerados não-esportivos, como por exemplo, remédios).

§3º Para compras e serviços realizados por empresas serão aceitos como documentos fiscais somente Notas Fiscais, Notas Fiscais Eletrônicas e Cupom Fiscal. Para inscrição em competições serão válidos também recibos da Organizadora com carimbo do CNPJ da entidade.

Art. 2º O prazo para entrega do comprovante de conta bancária específica do projeto e do plano de aplicação atualizado encerra-se em 07 de março de 2018. Caso não cumpra este prazo o projeto será ARQUIVADO por desinteresse.

Art 3º Sobre a prestação de contas, o beneficiário deverá acessar o MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS no site da Prefeitura de Curitiba, menu Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, Item Incentivo ao Esporte, opção Manuais e Formulários.

§1º A prestação de contas parcial (financeira, técnica, contrapartida e divulgação) deverá ser apresentada de 01 de junho até 30 de junho de 2018.

§2º A prestação de contas FINAL (financeira, técnica, contrapartida e divulgação) deverá ser apresentada até 10 de dezembro de 2018.

Art. 4º O beneficiário fica ciente que se trata de Incentivo ao Esporte e não patrocínio, sendo os aportes financeiros oriundos de entidade civis sem fins lucrativos, podendo ocorrer atraso ou cancelamento da parcela prevista, o que não impedirá a execução do projeto.

§1º O beneficiário fica responsável pelo controle dos depósitos realizados em sua conta corrente, informando a Coordenação Financeira, quando existirem irregularidades ou atrasos nos depósitos.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

Art. 5º O período de execução do projeto ocorrerá de 1º de março a 30 de novembro de 2018, sendo que o beneficiário deverá viabilizar todas as condições para o acompanhamento do projeto, durante e após o término do mesmo, para emissão do laudo de avaliação técnica.

Art. 6º Para a divulgação do Município de Curitiba deverá ser acessado o Manual de Comunicação no site da Prefeitura de Curitiba, menu Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, menu Incentivo ao Esporte, sub-menu Manuais e Formulários.

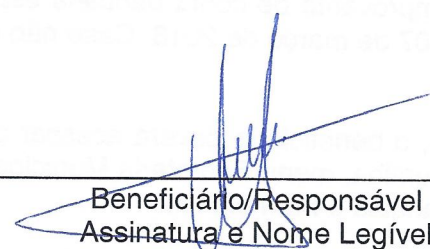
§1º O beneficiário permitirá o uso de sua imagem para divulgação do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte.

Art. 7º O beneficiário cumprirá quatro ações de contrapartida social, conforme determinado pelo Departamento do Incentivo ao Esporte, viabilizando o devido acompanhamento, conforme a legislação vigente.

Art. 8º Para participar de competição representando outro município, o beneficiário deverá solicitar autorização à CIE mediante ofício com justificativa e com pelo menos 30 dias de antecedência da realização da competição.

§1º Os beneficiários que representarem outro município em competições estaduais, nacionais e internacionais sem autorização da CIE, perderão o incentivo ao esporte e o processo poderá sofrer as sanções conforme determina o Decreto 1743/17.

Curitiba, 02 de Março de 2018.


Beneficiário/Responsável
Assinatura e Nome Legível


Luis Fernando Mussi Barbosa
Coordenador Financeiro – ELPS
Matrícula 154308

Departamento do Incentivo ao Esporte